

## 1. Informações Gerais

- a) **EMPRESA:** Videomar Rede Nordeste S/A. (“**Alares Internet**”).
- b) **MODALIDADE:** Telefonia Digital (Tecnologia Voz sobre IP – “**VoIP**”).
- c) **ÁREA DE ABRANGÊNCIA:** área geográfica de âmbito nacional onde a **Alares Internet** é autorizada a explorar o Serviço de Comunicação Multimídia (“SCM”), conforme condições preestabelecidas pela ANATEL, limitada à área de cobertura de rede da prestadora.
- d) **NOME DO PLANO:** Plano Voz Empresarial 2000 n.º 03.
- e) **NOME COMERCIAL DO PLANO:** Fone Empresarial 2000.
- f) **DESCRIÇÃO RESUMIDA:** Plano destinado as pessoas físicas ou jurídicas que já sejam Assinantes do SCM da Alares Internet que consiste no fornecimento de serviço de comunicação, mediante utilização da tecnologia VoIP, para geração e recebimento de chamadas de voz através da rede do SCM da **Alares Internet**.

## 2. Detalhamento do Plano

- 2.1 Plano disponível a todos os Assinantes **Alares Intenet**, que consiste no serviço de provimento de comunicação mediante utilização da tecnologia VoIP para geração e recebimento de chamadas de voz através da rede do SCM da **Alares Internet**, condicionado ao pagamento de taxas de instalação e ativação, assinatura mensal, franquia de minutos, bem como minutos excedentes à franquia contratada.
- 2.2 A Franquia consiste na disponibilização de 2.000 (dois mil) minutos para à geração de chamadas para acessos nacionais de fixo para fixo e de fixo para móvel.
- 2.3 Excedida a Franquia prevista no item 2.2, será devido pelo Assinante o custo das chamadas geradas para acessos fixos e móveis.
- 2.4 O Plano de Serviço de Telefonia Digital permite a geração e/ou recebimento de até 20 (vinte) chamadas simultâneas.
- 2.5 É permitido a geração de chamadas de voz, através da rede do SCM da **Alares Internet**, destinadas a:

- a) acessos do Serviço Telefônico Fixo Comutado (“STFC”);
- b) a acessos do Serviço Móvel Pessoal (“SMP”) ou Serviço Móvel Especializado (“SME”);
- c) a acessos da Telefonia Digital por meio da tecnologia VoIP;
- d) para serviços de emergência/utilidade pública e códigos 0800.

### **3. Restrições à utilização do serviço.**

**3.1** Na contratação do serviço, o sistema telefônico possuirá bloqueios para:

- a) originar e receber chamadas a cobrar;
- b) originar chamadas internacionais;
- c) originar chamadas para 0300, 0500 e 0900.

**3.2** O assinante/cliente poderá entrar em contato com a prestadora para obter informações sobre tais bloqueios e possíveis desbloqueios.

### **4. Critério de cobrança e tarifação**

**4.1** Para chamadas originadas para acessos fixos ou móveis, serão objeto de cobrança as chamadas efetivamente completadas.

**4.2 Modulação horária:** Não haverá distinção do preço da ligação em razão do horário e/ou dia em que a chamada for realizada.

**4.3 Preço por minuto:** é o valor cobrado por minuto de chamada.

**4.4 Tempo de Tarifação Mínima:** 60 (sessenta) segundos para cada chamada.

**4.5 Unidade de Tempo de Tarifação:** de 06 (seis) em 06 (seis) segundos após os primeiros 60 (sessenta) segundos.

### **5. Franquia**

**5.1** Este Plano de Serviço contempla franquia que consiste na disponibilização de 2.000 (dois mil) minutos para geração de chamadas para acessos nacionais de fixo para fixo e de fixo para móvel:

<b>Tipo de Chamada</b>	<b>Franquia</b>
Fixo-fixo local	Ilimitado
Fixo-móvel local	Ilimitado
Fixo-fixo nacional	2.000 (dois mil) minutos
Fixo-móvel nacional	
Internacionais	Não se aplica

**5.2** Os minutos que compõem a Franquia deste plano contemplam, até o seu limite, as chamadas originadas para acessos fixos e móveis nacionais para qualquer operadora de telefonia.

**5.3** A Franquia deve ser utilizada no período máximo equivalente a 01 (um) mês, não sendo o crédito de minutos cumulativo e, portanto, não podendo ser o eventual saldo de Franquia transportado ou utilizado para meses subsequentes.

**5.4** Não serão inclusas na Franquia as chamadas originadas para acessos fixos-locais e móveis-locais que excederem a franquia de minutos contratada.

**5.5** O abatimento da Franquia se dará por ordem cronológica de realização de chamadas.

## **6. Estrutura de Preços e Valores**

**6.1** A estrutura de preços do plano "Fone Empresarial 2000" é estabelecida conforme abaixo especificado:

<b>Conceito</b>	<b>Preço<sup>1</sup></b>
<b>Taxa de Habilitação:</b> Compreende uma taxa única, a ser paga pelo Assinante/Cliente, no início da prestação do Serviço, que lhe possibilita a habilitação dos equipamentos necessários à utilização do serviço.	R\$ 120,00
<b>Taxa de Instalação:</b> Compreende uma taxa única, a ser paga pelo Assinante/Cliente, quando da ligação de sua rede interna à rede da Alares.	Conforme proposta comercial
<b>Assinatura Mensal:</b> É o valor pago pelo Assinante/Cliente à Alares, mensalmente e durante toda a prestação dos Serviços, não inclui franquia de minutos.	R\$ 25,00
<b>Franquia:</b> É o valor pago pelo Assinante/Cliente, não cumulativo, que poderá ser convertido para geração de chamadas de voz, conforme item 3.	R\$ 549,00/mês

<sup>1</sup> Valores em reais, líquido de impostos e contribuições.

<b>Mudança de Endereço:</b> Serviço que permite ao assinante a opção de manter a prestação do serviço em novo endereço, dentro do mesmo município, desde que exista viabilidade técnica para execução da nova instalação.	R\$ 120,00 (a cada solicitação)
<b>Substituição de Número:</b> Por solicitação do Assinante/Cliente, a Alares poderá vir a trocar seu número de acesso.	R\$ 30,00 (a cada solicitação)
<b>Chamada originada Fixo-fixo local, excedente à franquia</b>	R\$0,09/Minuto
<b>Chamada originada Fixo-móvel local, excedente à franquia</b>	R\$0,22/Minuto
<b>Chamada originada Fixo-fixo LDN, excedente à franquia</b>	R\$0,09/Minuto
<b>Chamada originada Fixo-móvel LDN, excedente à franquia</b>	R\$0,22/Minuto

## 7. Forma de Pagamento

**7.1** Serviço pós-pago, com vencimento na data escolhida pelo Assinante, de acordo com as opções apresentadas pela **Alares Internet**.

## 8. Vigência do Plano

**8.1** Este plano terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de início de sua comercialização, renovada automaticamente por igual período, caso não haja alteração previamente combinada entre o Assinante e a Alares Internet, conforme regulamentação vigente.

## 9. Condições de reajustes

**9.1** Os preços relativos ao presente plano sofrerão correção monetária anual ou na menor periodicidade permitida pela legislação vigente, considerando a variação positiva do Índice Geral de Preço de Mercado (“IGPM”).

## 10. Prazo de Carência

**10.1** O prazo de carência será estabelecido conforme proposta comercial.

## 11. Outros Descontos e Promoções

**11.1** A **Alares Internet** poderá oferecer descontos e promoções, conforme regulamentação vigente, que resultem para os usuários valores inferiores aos indicados neste Plano de Serviço, os quais serão sempre divulgados previamente.

## **12. Desistência, cancelamento ou migração**

**12.1** Em caso de desistência, cancelamento ou migração do plano de serviço, serão aplicadas as regras previstas no Contrato de Prestação de Serviço e, caso aplicável, em Contrato de Permanência.

## **13. Penalidades ou Sanções**

**13.1** O não pagamento da Fatura sujeitará o Assinante às sanções previstas na legislação e nas condições gerais do contrato de prestação do SCM.

## **14. Informações adicionais**

**14.1** A adesão a este Plano poderá ocorrer a qualquer tempo.

**14.2** A certificação da aceitação se dará pelo pagamento da primeira Fatura Mensal que venha com a descrição da adesão a este Plano de Serviços, sem contestação por parte do Assinante ou pela assinatura de contrato específico para tal fim.

**14.3** Em caso de extinção deste Plano de Serviço, a **Alares Internet** comunicará sua intenção ao usuário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu termo final.

**14.4** A mudança de endereço de Assinante habilitado estará condicionada à Área de Prestação de Serviço da **Alares Internet**, limitada à área de cobertura de rede em que esteja disponível para comercialização do SCM, bem como à existência de viabilidade técnica de implementação do Plano e de instalação do serviço no local para onde se deseja a nova instalação/habilitação do serviço.

**14.5** Os serviços opcionais que eventualmente possam ser contratados em conjunto com o presente Plano de Serviço estão disponíveis em [www.alaresinternet.com.br](http://www.alaresinternet.com.br).

**14.6** A contratação do plano de serviço em referência fica condicionada à aprovação cadastral da Proposta de Assinatura firmada e verificação de eventuais condições técnico-estruturais, somente produzindo efeitos jurídicos/legais a partir da instalação do serviço contratado. Este Plano de Serviço faz parte integrante das Condições Gerais do Contrato de Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia disponibilizados no portal [www.alaresinternet.com.br](http://www.alaresinternet.com.br).

**14.7** A prestação dos Serviços envolverá o Tratamento, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 ou LGPD) e suas alterações posteriores (“Tratamento”), de Dados Pessoais

relativos a pessoas naturais pela **Alares Internet** em nome do Assinante, incluindo Dados Pessoais que sejam diretamente obtidos pela prestadora em nome do Assinante, ou fornecidos direta ou indiretamente pelo Assinante à prestadora durante a prestação dos Serviços.

**14.8** A **Alares Internet** cumprirá todos os requisitos previstos na Legislação Aplicável e para tanto o Tratamento dos Dados deverá se dar, exclusivamente, conforme instruções da Política de Privacidade.

**14.9 Atendimento ao Assinante:** A **Alares Internet** disponibiliza os telefones 10600 e o site [www.alaresinternet.com.br](http://www.alaresinternet.com.br); local onde o Assinante pode ter acesso a íntegra das Condições Gerais de Serviços, Regulamento de Oferta comercializada, área de assinante com todas facilidades dentre outras informações relativas à prestação do serviço.